



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág.: 1



CONTROLE PROCESSUAL Nº (SUPRAMLM) 578531/2006	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 09122/2006/001/2006	Indexado ao Parecer Técnico Nº 462013/2006
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)	

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): FAZENDA ANDRADE FRANCO / JOÃO ERNANES LEAL FRANCO	CNPJ / CPF: 331.149.516-00
Empreendimento (Nome Fantasia)	
Município: BOM JESUS DO GALHO	
Consultoria Ambiental: Daniel Paiva Xavier – CREA-MG 85339/D	
Atividade predominante: Piscicultura em tanque-rede.	
Código da DN e Parâmetro Atividade: G-02-13-5 - Piscicultura em tanque-rede. Área Útil (m2): 600,00 m2 Data de Implantação: 01/06/2006	
----- Atividade: G-03-02-6 - Silvicultura Área útil (há): 23 há Data da Implantação: 01/12/2005	
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento Classe – 3	
Fase do Empreendimento LO - LICENCA DE OPERACAO CORRETIVA – (LOC)	

2. Histórico

Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:
---------------------------	------------

3. Introdução :

Controle Processual referente ao pedido de Licença de Operação Corretiva formulado pelo empreendimento Fazenda Andrade Franco.

Rua Afonso Pena, 2270 – Centro - Governador Valadares – MG
CEP: 35010-000 – Tel: (33) 32714988 - e-mail: urclm@copam.mg.gov.br



4. Discussão:

O empreendimento interessado, já qualificado nos autos, requer a concessão da Licença de Operação em caráter corretivo, para as atividades de silvicultura e piscicultura em tanque-rede, localizado na zona rural do município de Bom Jesus do Galho/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

O Parecer Técnico, de fls. 122/131, é favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva, alegando em síntese que:

- A Fazenda Andrade Franco constitui-se em uma unidade agrícola de produção, cujas principais atividades são a silvicultura e a piscicultura em tanque-rede;
- A água utilizada no empreendimento é captada da Lagoa da Ferrugem, conforme Certificado de Registro de Uso da Água Nº 450253/2006 emitido pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;
- A propriedade está localizada no interior da Área de Proteção Ambiental-APA de Bom Jesus do Galho;
- Foram propostas diversas medidas mitigadoras visando a redução dos impactos ambientais;
- A concessão da Licença de Operação Corretiva - LOC com validade de 06 (seis) anos, deve ser condicionada ao cumprimento das exigências e prazos relacionados no Anexo I do parecer técnico.

Analisando os documentos apresentados, bem como o descrito no Parecer Técnico supra mencionado, depreende-se que as exigências legais foram atendidas.

Apesar da propriedade citada estar inserida em APA Municipal – unidade de conservação de uso sustentável - a prefeitura, gestora da unidade, manifestou-se favoravelmente ao exercício das atividades naquele local.

Ainda, o empreendimento comprovou a averbação da área de Reserva Legal, não inferior a 20 % da área total da propriedade.

Diante do exposto, sugere-se a **CONCESSÃO da Licença de Operação Corretiva, com validade de 06 (seis) anos, condicionando-a ao cumprimento, pelo requerente, das exigências e prazos especificados no Anexo I do Parecer Técnico Nº 462013/2006, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág.: 3



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

É o parecer, s.m.j.

5. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

6. Validade da licença: 06 (seis) anos

7. Data / Responsável

Data:08/11/2006	
Responsável(s) Luciana Sant'Anna Haueisen MASP: 1135574-0	Assinatura / Carimbo Luciana Sant'Anna Haueisen OAB/MG.78.514
Superintendente: Alexandre Magrinell dos Reis	Assinatura / Carimbo